



14/05/2025

Número: **0800424-62.2023.8.14.0058**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Órgão julgador: **Vara Única de Senador José Porfírio**

Última distribuição : **17/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Esbulho possessório**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BELO SUN MINERACAO LTDA (REQUERENTE)	LUCAS MOREIRA SANTA BRIGIDA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MULLER (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
JOÃO BATISTA UCHÔA PEREIRA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
MARIA ELENA DE ARAUJO SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
ANA PAULA VARGAS (REQUERIDO)	PAULO EDUARDO BUSSE FERREIRA FILHO (ADVOGADO)
BRENT HAYES MILIKAN (REQUERIDO)	PAULO EDUARDO BUSSE FERREIRA FILHO (ADVOGADO)
ANTÔNIA MELO DA SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
WILSON ALVES DA SILVA (REQUERIDO)	
WALDIR DIAS DA SILVA (REQUERIDO)	
VALDIR LOPES (REQUERIDO)	
VALDIMIRO PEREIRA LIMA (REQUERIDO)	
SILVIA DIAS DA SILVA (REQUERIDO)	
ROGÉRIO LIMA DO NASCIMENTO (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
ROGÉRIO BATISTA FEITOSA (REQUERIDO)	
RAIMUNDO NONATO SOARES SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
RAIMUNDO ALVES DA SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
PAULO MARCIO BORGES BATISTA (REQUERIDO)	
MARIANO GOMES DA SILVA FILHO (REQUERIDO)	
MARIA EUNICE BORGES BATISTA (REQUERIDO)	
MARIA CRISTINA BORGES LOPES (REQUERIDO)	
JONAS DA SILVA LIMA (REQUERIDO)	
MARCIO RIBEIRO DE SOUSA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
LUCIANA GONCALVES (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
LIANE DOS SANTOS (REQUERIDO)	
LAIS CAROLINE BORGES LOPES (REQUERIDO)	
JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA (REQUERIDO)	
JARLAN RAIMUNDO BATISTA DE ALMEIDA (REQUERIDO)	
JACKSON ZACARIAS DA SILVA (REQUERIDO)	
INES DE JESUS SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
FABIO CHAVES ASSUNÇÃO (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)
EDSON FERREIRA DE CARVALHO (REQUERIDO)	
EDILEUZA ARAÚJO DA SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEAO (ADVOGADO)

DAMIANA BENTES DA SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEO (ADVOGADO)
CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS (REQUERIDO)	
CLAUDEAN PEREIRA DE AQUINO (REQUERIDO)	
ALMERINDO JOSÉ DOS ANJOS (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEO (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEO (ADVOGADO)
CLOVIS OSMAR PERLEBERG (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEO (ADVOGADO)
MARIA SOLANGE CARVALHO ALMEIDA (REQUERIDO)	MARCO APOLO SANTANA LEO (ADVOGADO)
AMILSON ABREU CARDOZO (REQUERIDO)	JOSE CARLOS PORTELLA JUNIOR (ADVOGADO) MARCO APOLO SANTANA LEO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
143054470	14/05/2025 13:54	Sentença	Sentença



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Fórum Des.Eduardo Mendes Patriarcha - Rua 13 de Maio, s/nº, CEP: 68.360-000

Email: 1joseporfirio@tjpa.jus.br

Fone: (91)3556-1556

PROCESSO Nº 0800424-62.2023.8.14.0058

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (10944)

POLO ATIVO: Nome: BELO SUN MINERACAO LTDA

Endereço: DRAGAO DO MAR, 1025, SALA: A;, ESPLANADA DO XINGU, ALTAMIRA - PA - CEP: 68372-070

POLO PASSIVO: Nome: AMILSON ABREU CARDOZO

Endereço: Vila Bom Jesus, 65, Coroadinho, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65044-020

Nome: MARIA SOLANGE CARVALHO ALMEIDA

Endereço: Vila Bom Jesus, Coroadinho, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65044-020

Nome: CLOVIS OSMAR PERLEBERG

Endereço: Quadra 403 Sul Alameda 26, 6, Plano Diretor Sul, PALMAS - TO - CEP: 77015-588

Nome: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: ALMERINDO JOSÉ DOS ANJOS

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: CLAUDEAN PEREIRA DE AQUINO

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: DAMIANA BENTES DA SILVA

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: EDILEUZA ARAÚJO DA SILVA

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: EDSON FERREIRA DE CARVALHO

Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000



Nome: FABIO CHAVES ASSUNÇÃO
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: INES DE JESUS SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: JACKSON ZACARIAS DA SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: JARLAN RAIMUNDO BATISTA DE ALMEIDA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: LAIS CAROLINE BORGES LOPES
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: LIANE DOS SANTOS
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: LUCIANA GONCALVES
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: MARCIO RIBEIRO DE SOUSA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: JONAS DA SILVA LIMA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: MARIA CRISTINA BORGES LOPES
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: MARIA EUNICE BORGES BATISTA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: MARIANO GOMES DA SILVA FILHO
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: PAULO MARCIO BORGES BATISTA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: RAIMUNDO NONATO SOARES SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: ROGÉRIO BATISTA FEITOSA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000

Nome: ROGÉRIO LIMA DO NASCIMENTO
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ



PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000
Nome: SILVIA DIAS DA SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000
Nome: VALDIMIRO PEREIRA LIMA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000
Nome: VALDIR LOPES
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000
Nome: WALDIR DIAS DA SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000
Nome: WILSON ALVES DA SILVA
Endereço: ACAMPAMENTO NOVA ALIANÇA, S/N, VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000
Nome: ANTÔNIA MELO DA SILVA
Endereço: Travessa Lindolfo Aranha, 1587, Centro, ALTAMIRA - PA - CEP: 68371-456
Nome: BRENT HAYES MILIKAN
Endereço: Quadra CLN 214 Bloco D, 214, SALA 216, Asa Norte, BRASÍLIA - DF - CEP: 70873-540
Nome: ANA PAULA VARGAS
Endereço: desconhecido
Nome: MARIA ELENA DE ARAUJO SILVA
Endereço: Travessa Lindolfo Aranha, 400, Centro, ALTAMIRA - PA - CEP: 68371-456
Nome: JOÃO BATISTA UCHÔA PEREIRA
Endereço: Rua Anchieta, 2092, Sudam I, ALTAMIRA - PA - CEP: 68371-272
Nome: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 24, Q B, Jurunas, BELÉM - PA - CEP: 66030-120
Nome: ALEXANDRE MULLER
Endereço: desconhecido

SENTENÇA

Dispensado o relatório, nos termos do art. 81, § 3º da Lei nº 9.099/95. Passo a decidir.

O artigo 44 do CPP preceitua que a queixa pode ser oferecida por procurador com poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato, além do nome do querelante, a menção do fato criminoso.

Verifica-se que a procuração juntada ao id. 102446331, pág. 01, não foi outorgada com poderes específicos para o mandatário ingressar com queixa-crime contra os querelados, posto que sequer faz menção ao fato criminoso, limitando-se a indicar o suposto crime de forma genérica. Em razão disso, encontra-se em desconformidade com o que determina o art. 44 do CPP,



segundo o qual:

“Art. 44. A queixa poderá ser dada por procurador com poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelante e a **menção do fato criminoso**, salvo quando tais esclarecimentos dependerem de diligências que devem ser previamente requeridas no juízo criminal.”

Assim, considerando que a querelante narrou os fatos com detalhes, não requerendo ou necessitando de diligências complementares na apuração dos crimes imputados aos querelados, é imperioso reconhecer que o prazo decadencial expirou em março de 2024, uma vez que o querelante tomou conhecimento do último fato em setembro de 2023, conforme narra a queixa-crime (id. 102446326), e a procuração com poderes específicos nos moldes legais não foi juntada antes do prazo decadencial. Nesse sentido:

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AÇÃO PENAL PRIVADA. AUSÊNCIA DE MENÇÃO AO FATO CRIMINOSO NA PROCURAÇÃO. DECADÊNCIA . FALTA DE ANIMUS INJURIANDI. CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA. 1. O instrumento de mandato que se refere somente a “crime de injúria”, sem especificar minimamente as circunstâncias do fato criminoso, não preenche os requisitos do art . 44 do CPP. 2. Diante da ausência de regularização do defeito do mandato dentro do prazo de seis meses, ocorreu a consumação do prazo decadencial, nos termos do art. 38 do CPP . 3. De todo modo, no caso concreto, em que as declarações foram proferidas por membro do Ministério Público como resposta a críticas institucionais feitas pelo querelante, não restou caracterizado o animus injuriandi. 4. Declarada a extinção da punibilidade pela decadência (CP, art . 107, IV). Alternativamente, rejeitada a queixa-crime por ausência de justa causa (CPP, art. 395, III). (STF - AO: 2483 PA 0034679-73 .2019.1.00.0000, Relator.: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 22/03/2021, Primeira Turma, Data de Publicação: 30/03/2021).

Ementa: AÇÃO PENAL PRIVADA. DIFAMAÇÃO. ART. 139, CP. INJÚRIA. ART. 140, CP. PROCURAÇÃO QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 44 DO CPP. REJEIÇÃO MANTIDA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. A queixa-crime, na ação penal privada, deve vir acompanhada de procuração que atenda os requisitos do artigo 44 do Código de Processo Penal, dela devendo constar, mesmo que abreviadamente, a menção ao fato criminoso. 2. Transcorridos mais de seis meses da data do fato entre a data do fato e a emenda à inicial, decaiu a querelante do direito de queixa, conforme disposto no artigo 103, CP. RECURSO IMPROVIDO. (TJ/RS, Recurso Crime Nº 71006417844, Turma Recursal Criminal, Turmas Recursais, Relator: Luis Gustavo Zanella Piccinin, Julgado em 30/01/2017).



Desse modo, a queixa-crime não está apta para os fins aos quais se destina, uma vez que carece de procuração com poderes específicos, nos moldes preconizados pelo art. 44, do CPP, faltando condição para o exercício da ação penal, conforme art. 395, I, do CPP.

Diante do exposto, **REJEITO A QUEIXA-CRIME**, pela falta de condição para o exercício da ação penal (procuração em desconformidade com o art. 44, com fundamento nos arts. 38, 44 e 395, I, do Código de Processo Penal) e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos querelados AMILSON ABREU CARDOZO, MARIA SOLANGE CARVALHO ALMEIDA, CLOVIS OSMAR PERLEBERG, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, ALMERINDO JOSÉ DOS ANJOS, CLAUDEAN PEREIRA DE AQUINO, CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS, DAMIANA BENTES DA SILVA, EDILEUZA ARAÚJO DA SILVA, EDSON FERREIRA DE CARVALHO, FÁBIO CHAVES ASSUNÇÃO, INES DE JESUS SILVA, JACKSON ZACARIAS DA SILVA, JARLAN RAIMUNDO BATISTA DE ALMEIDA, JONAS DA SILVA LIMA, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, LAIS CAROLINE BORGES LOPES, LIANE DOS SANTOS, LUCIANA GONÇALVES, MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA, MARIA CRISTINA BORGES LOPES, MARIA EUNICE BORGES BATISTA, MARIANO GOMES DA SILVA FILHO, PAULO MÁRCIO BORGES BATISTA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO SOARES SILVA, ROGÉRIO BATISTA FEITOSA, ROGÉRIO LIMA DO NASCIMENTO, SILVIA DIAS DA SILVA, VALDIMIRO PEREIRA LIMA, VALDIR LOPES, WALDIR DIAS DA SILVA, WILSON ALVES DA SILVA, ANTÔNIA MELO DA SILVA, BRENT HAYES MILIKAN, ANA PAULA VARGAS, MARÍA ELENA DE ARAÚJO SILVA, JOÃO BATISTA UCHÔA PEREIRA, MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA e ALEXANDRE MULLER**, em virtude da decadência do direito de queixa, nos termos do art. 107, IV, do CPB, determinando o arquivamento dos presentes autos, observadas as determinações legais.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado e feitas as necessárias anotações e comunicações, archive-se.

Senador José Porfírio, data registrada pelo sistema

Felippe José Silva Ferreira

Juiz de Direito Titular da Vara Única de Senador José Porfírio/PA